LEI N. 2.716/2023

Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal - Lei Orçamentária de 2024 - e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o Processo 1091992 e as Consultas n.°s 862749 e 958027, fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento no âmbito da Administração Direta e Indireta e fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

I - realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura de unidades orçamentárias ou dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

II - através de Decreto a alterar e/ou incluir fontes de destinação de recursos pertencentes a mesma classificação orçamentária;

III - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas;

IV - realizar através de Decreto específico alteração de fonte de recurso pertencente a mesma classificação orçamentária;

V - realizar durante a execução orçamentária de 2024, a criação, por Decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Piumhi, 10 de outubro de 2023.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 10 / 10 / 2013

Data da publicação: 10 / 10 / 2013